



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07.
ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 17.120

Nelson Assad Ayub

LEI Nº 2.129 DE 31 DE OUTUBRO DE 1989

QUE CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA SOCIAL E VOLUNTÁRIA, DE MARÍLIA-SP., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social no valor de Rcz\$. 454,55 (quatrocentos e cinquenta e quatro cruzados novos e cinquenta e cinco centavos) à FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA SOCIAL E VOLUNTÁRIA, entidade assistencial e filantrópica sediada em Marília-SP., CGC.Nº 54.726.484/0001-80.

ARTIGO 2º. Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de Rcz\$. 454,55 (quatrocentos e cinquenta e quatro cruzados novos e cinquenta e cinco centavos), para atender à subvenção citada no artigo anterior.

ARTIGO 3º. A dotação a que se refere o Crédito Especial citado no Artigo 2º desta lei será discriminada por ato do Executivo, e a sua cobertura será por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 31 de outubro de 1989.

Nelson Assad Ayub
DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

Aristeu Alves
ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo